



**MPV 844**  
**00339**

SENADO FEDERAL  
Gabinete Senador Lindbergh Farias

**EMENDA N° - CMMPV 844**

### **EMENDA SUPRESSIVA**

Suprima-se o art. 4º-A da Lei 9.984 de 17 de julho de 2000 constante do art. 2º da MP 844 de 6 de julho de 2018.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O dispositivo atribui à Agência Nacional de Águas a competência para ser o órgão regulador federal da área de saneamento básico, estabelecendo normas de referência nacional para a regulação e prestação dos serviços de saneamento.

A MPV 844 obriga que os municípios adotem as regras gerais que serão estabelecidas pela Agência Nacional de Águas, conflitando com o poder discricionário dos Municípios garantido no artigo 23 incisos IX combinado com o Artigo 30 da Constituição.

Além disso, tal medida irá gerar conflitos de competência com as Agências Estaduais de Saneamento, especialmente, em relação ao poder regulatório e de fiscalização.

Sala da Comissão, de Julho de 2018.

Senador **Lindbergh Farias**



SF/18859.18510-08